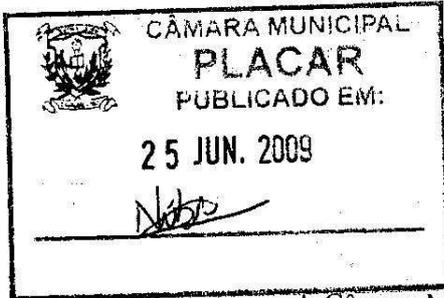




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lei nº 1.561/09, de 17 de junho de 2009.



“Institui a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos no Município de Silvânia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do Município, a **Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos**, a acontecer, sempre, na última semana do mês de Setembro.

Parágrafo único – O Conselho de Pastores Evangélicos de Silvânia fica responsável pela realização da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos.

Art. 2º - São instituídos, durante a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, os seguintes dias de homenagens:

- I – aos músicos evangélicos;
- II – aos atores evangélicos;
- III – aos escritores evangélicos;
- IV – aos movimentos dos jovens evangélicos;
- V – aos movimentos de senhoras evangélicas;
- VI – aos homens e mulheres missionários que se dedicam à difusão dos princípios cristãos evangélicos;
- VII – aos grupos de crianças e adolescentes evangélicos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de suas Secretarias pertinentes ao tema, autorizado a firmar parcerias para a organização das atividades a serem desenvolvidas, bem como, por buscar parcerias com entidades afins.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2009.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal